



**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025



**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM

Igarapé do Meio/MA, 30 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Igarapé do Meio/MA, para o exercício financeiro de 2025”*, em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Maranhão, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em termos conceituais destacamos:
Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.
(art. 165 da Constituição Federal)

A Lei de Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos aos princípios de unidade, universalidade e anualidade. (art. 2º, Lei nº 4.320/1964).

Nesse compasso, a proposta orçamentária do Município foi elaborada de acordo com as regras constitucionais e legais, em perfeito seguimento ao planejamento contido no Plano Plurianual 2022 – 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, traduzindo-se na realização de ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, em especial nas áreas: social, saúde e educação.

O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 contém: Previsão da receita e fixação da despesa; Fontes da receita pública; Destinações dos recursos orçamentários aos órgãos de Governo Municipal; Autorização para abertura de créditos suplementares, bem como para contratação de operações de crédito.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
Gabinete do Prefeito

A receita foi estimada e a despesa fixada em R\$139.127.253,16.

A estimativa da receita foi realizada com base em um estudo técnico que teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja proposta orçamentária aqui apresentada, contendo: Mensagem de Encaminhamento, Projeto de Lei e Anexos, representa uma visão clara e real de todos os gastos que o Poder Público Municipal necessita realizar com a manutenção de sua estrutura administrativa, com os serviços públicos de interesse local, tais como educação, saúde e assistência social e com demais investimentos em obras públicas.

Face à relevância da matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025 no montante de R\$ 139.127.253,16 (cento e trinta e nove milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 173, inciso III, da Lei Orgânica do Município Igarapé do Meio/MA e da Lei nº 352, de 25 de julho de 2024, que define as Diretrizes Orçamentárias do Município de Igarapé do Meio/MA para o ano de 2025:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total foi estimada em R\$ 139.127.253,16 para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim distribuída:

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	127.931.382,12
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	622.037,94
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	5.590.182,76
RECEITAS DE CAPITAL	16.164.015,86
TOTAL GERAL	139.127.253,16



**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
Gabinete do Prefeito**

Parágrafo único: As receitas estimadas para o exercício 2025 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

**SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 139.127.253,16 (cento e trinta e nove milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), com o seguinte desdobramento:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 109.600.924,79 (cento e nove milhões, seiscentos mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 29.526.328,37 (vinte e nove milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos);

**SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 4º. A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata o quadro a seguir, que integra esta Lei.

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	2.268.562,92	0,00	2.268.562,92
Gabinete do Prefeito	686.092,65	0,00	686.092,65
Secretaria de Administração	9.422.378,61	0,00	9.422.378,61
Secretaria de Educação	14.197.787,62	0,00	14.197.787,62
FUNDEB	55.961.723,14	0,00	55.961.723,14
Secretaria de Saúde	0,00	7.481.144,88	7.481.144,88
FMS	0,00	11.581.423,74	11.581.423,74
Secretaria de Assistência Social	198.305,84	1.273.302,19	1.471.608,03
FMAS	0,00	1.056.821,88	1.056.821,88

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
Gabinete do Prefeito

Secretaria de Obras e Infraestrutura	10.949.609,27	0,00	10.949.609,27
Secretaria de Agricultura	2.387.310,20	0,00	2.387.310,20
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano	249.789,34	0,00	249.789,34
Secretaria da Mulher e Igualdade Racial	184.126,02	0,00	184.126,02
Instituto Municipal de Previdência Social de Igarapé do Meio	0,00	4.749.458,44	4.749.458,44
Secretaria da Cultura e Turismo	1.838.879,28	0,00	1.838.879,28
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0,00	1.701.177,24	1.701.177,24
Fundo Municipal de Habitação – FUMHI	20.248,21	0,00	20.248,21
Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD	12.312,88	0,00	12.312,88
Secretaria de Juventude, Ciência e Tecnologia	152.223,66	0,00	152.223,66
Secretaria de Esporte e Lazer	1.075.329,53	0,00	1.075.329,53
Procuradoria Geral do Município	189.946,87	0,00	189.946,87
Controladoria Geral do Município	103.113,85	0,00	103.113,85
Secretaria de Transportes	6.199.847,33	0,00	6.199.847,33
Secretaria Municipal de Finanças	3.102.525,30	0,00	3.102.525,30
Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa	0,00	1.683.000,00	1.683.000,00
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	157.000,00	0,00	157.000,00
Reserva de Contingência	243.812,27	0,00	243.812,27
TOTAL GERAL	109.600.924,79	29.526.328,37	139.127.253,16

SEÇÃO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES

Art. 5º. A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.



**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
Gabinete do Prefeito**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender a insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - da incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - da incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 6º, inciso I, desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I - atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - incorporar excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO**

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de



**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
Gabinete do Prefeito**

maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 10. Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2022-2025 as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 11. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- 01— Demonstrativo da receita e da Despesa segunda Categorias Econômicas;
- 02 a — Receitas segundo categorias econômicas;
- 02 b — Consolidação geral por natureza da despesa;
- 02 c— Natureza da despesa;
- 02 d - Natureza da despesa por órgão e unidade;
- 06 – Programa de Trabalho;
- 07 – Programa de trabalho do governo;
- 08 – Programa de trabalho do governo conforme vínculos;
- 09 – Demonstração das despesas por órgãos e funções;
- 11 – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, em 30 de agosto de 2024.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal